



Secretaria-Geral

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Divisão de Auditoria

Relatório Final de Auditoria

(Área de gestão de tecnologia da informação)

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 20^a Região

Cidade Sede: Aracaju/SE

Período da auditoria: 14 a 17 de junho de 2011

Gestores Responsáveis:

- Desembargador Jorge Antônio Andrade Cardoso (Presidente)
- Ary da Silva Fonseca (Diretor-Geral)
- Euler Prado Rocha (Secretário de TI)

Equipe da CCAUD/CSJT:

Cláudio Fontes Feijó

Ítalo Pinheiro de A. Figueiredo

Rilson Ramos de Lima

Gilvan Nogueira do Nascimento

JULHO/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SUMÁRIO

1.	HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO	15
2.	ANÁLISE DAS CONSIDERAÇÕES DO GESTOR	15
2.1.	Ocorrência: Estratégia de TI incompleta: Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTI e de Planos de Gerenciamento dos Projetos estratégicos (Item 2.3.2.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)	16
2.2.	Ocorrência: A Secretaria de Tecnologia da Informação não promoveu as Reuniões de Análise da Estratégia com periodicidade trimestral para o PETI (As reuniões que tratam do PEP na contempla TI) (Item 2.3.2.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)	18
2.3.	Ocorrência: Não existem indicadores de desempenho voltados para medir e governar a gestão da TI de modo a aprimorar o valor e a qualidade da informação entregue pela tecnologia para o negócio (Item 2.3.2.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)	20
2.4.	Ocorrência: Os riscos que podem afetar a execução da estratégia de TI não foram previamente identificados e conseqüentemente não estão sendo considerados, analisados e tratados (Item 2.3.2.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)	21
2.5.	Ocorrência: Os responsáveis designados para prestar contas dos resultados de cada um dos objetivos estratégicos do PETI não apresentaram os resultados, mesmo que parciais,	



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conforme solicitado (Item 2.3.2.5 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 23

2.6. Ocorrência: Deficiências no processo de trabalho voltado para garantir a continuidade dos serviços e inexistência de planos voltados para garantir a continuidade dos negócios críticos (Item 2.3.3.1 do Relatório Preliminar de Auditoria) 25

2.7. Ocorrência: Não existem procedimentos aprovados que sustentem um plano de contingência e de recuperação de desastres (Item 2.3.3.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 28

2.8. Ocorrência: Inexistência de plano de comunicação voltado para reunir e orientar as equipes de trabalho no momento da contingência (Item 2.3.3.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 29

2.9. Ocorrência: Inexistência de avaliação dos principais riscos de TI para o negócio de modo a sustentar a construção dos planos de continuidade dos serviços (Item 2.3.3.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 30

2.10. Ocorrência: Inexistência de equipe designada para a execução do plano de continuidade dos serviços do negócio com papéis e responsabilidades definidas, comunicadas e aceitas pelos envolvidos (Item 2.3.3.5 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 32

2.11. Ocorrência: Inexistência de testes para comprovar a eficácia dos planos de continuidade do negócio, mesmo em ações



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

específicas cujo objetivo é a recuperação da TI (não há alternativas para realização de testes) (Item 2.3.3.6 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 34

2.12. Ocorrência: Existência de previsão para implantação de ambiente de *site-backup* de TI para dezembro/2011, com as configurações mínimas requeridas para a sustentação do plano de continuidade dos serviços do negócio com a recomposição dos sistemas, serviços e produtos críticos (Item 2.3.3.7 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 35

2.13. Ocorrência: Não existem programas de treinamentos específicos, voltados para a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução do plano de continuidade (Item 2.3.3.8 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 37

2.14. Ocorrência: Não existem indicadores de desempenho dedicados para medir e governar o processo de trabalho da continuidade dos serviços do negócio (Item 2.3.3.9 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 38

2.15. Ocorrência: Ausência de unidade dedicada à segurança da informação (Item 2.3.4.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 40

2.16. Ocorrência: Política de Segurança da Informação ainda não aprovada (Item 2.3.4.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 41



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.17. Ocorrência: Ausência de plano de segurança da informação (Item 2.3.4.3 do Relatório Preliminar e Auditoria)..... 42

2.18. Ocorrência: Não foram realizadas análises de riscos voltadas para definir os objetivos, escopo de atuação, responsabilidades e orientação de atuação da unidade dedicada de segurança da informação (Item 2.3.4.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 43

2.19. Ocorrência: Não existem indicadores estabelecidos para medir os resultados e avaliar a eficiência do processo de segurança da informação (Item 2.3.4.5 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 44

2.20. Ocorrência: Inexistência de papéis e responsabilidades bem definidas na área de segurança (Item 2.3.4.6 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 46

2.21. Ocorrência: Não existe uma PCA - Política de Controle de Acesso lógico estabelecida, divulgada e documentada. (Item 2.3.4.7 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 47

2.22. Ocorrência: Não existe procedimento para realizar monitoramento constante sobre as novas ameaças em potencial, de modo a prevenir incidentes de segurança e interrupções indesejadas (Item 2.3.4.8 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... 49

2.23. Ocorrência: Não há obrigatoriedade de usuários de recursos de TI e gestores do negócio (gestores dos sistemas de informação) subscreverem termos de compromisso nos quais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estejam discriminados os direitos de acesso, os compromissos assumidos e suas responsabilidades e as sanções em caso de violação das políticas e dos procedimentos de segurança organizacional (Item 2.3.4.9 do Relatório Preliminar de Auditoria) 51

2.24. Ocorrência: Os gestores do negócio e dos sistemas em produção não atuam na definição dos requisitos de segurança (Inexistência de designação de gestores dos sistemas de informação o que impede a participação no processo de aprovação e concessão de direitos de acessos aos respectivos sistemas de informação e no que diz respeito ao armazenamento e retenção dos dados) (Item 2.3.4.10 do Relatório Preliminar de Auditoria) 53

2.25. Ocorrência: Não existe classificação da informação, dos sistemas e dos recursos computacionais quanto ao nível de importância e quanto ao risco para o negócio (Item 2.3.4.11 do Relatório Preliminar de Auditoria) 54

2.26. Ocorrência: Os aspectos da segurança da informação, bem como a identificação e classificação dos riscos não estão sendo considerados/tratados durante o desenvolvimento de novos projetos (Item 2.3.4.12 do Relatório Preliminar de Auditoria) 56

2.27. Ocorrência: Ausência de política de prevenção de *software* malicioso (Item 2.3.4.13 do Relatório Preliminar de Auditoria) 58



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.28. Ocorrência: Ausência de dicionário de dados corporativos (Item 2.3.5.1 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	59
2.29. Ocorrência: Não existe processo e planos formais e documentados para as aquisições, implementações e manutenções da infraestrutura tecnológica (Item 2.3.6.1 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	61
2.30. Ocorrência: Inexistência de um processo de trabalho voltado para a gestão das mudanças no ambiente de desenvolvimento e manutenção das aplicações (Item 2.3.7.1 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	63
2.31. Ocorrência: Ausência de avaliação de impacto, priorização e autorização formal das mudanças (Item 2.3.7.2 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	64
2.32. Ocorrência: Não são utilizados planos de testes para as novas implementações de TI (Item 2.3.7.3 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	65
2.33. Ocorrência: Não é realizada gestão por níveis de serviço (Item 2.3.8.1 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	66
2.34. Ocorrência: Não há portfólio dos serviços de TI (Item 2.3.8.2 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	68
2.35. Ocorrência: Inexistência de processo de trabalho formalmente estabelecido para o gerenciamento do desempenho e da capacidade instalada dos recursos de TI (Item 2.3.9.1 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	69



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.36. Ocorrência: Inconsistências no processo de gerenciar os dados da instituição (Item 2.3.10.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)	71
2.37. Ocorrência: A área de negócio não participou da elaboração dos procedimentos de retenção de dados (Item 2.3.10.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)	72
2.38. Ocorrência: Inexistência de testes periódicos de restauração das cópias de segurança (<i>backups</i>) (Item 2.3.10.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)	73
2.39. Ocorrência: Não foram considerados os riscos associados a desastres naturais, artificiais e de adequação à legislação quanto ao local e <i>layout</i> do Centro Computacional (Item 2.3.11.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)	74
2.40. Ocorrência: Inexistência de política de segurança física e medidas de controle de acesso ao Centro Computacional para os gestores de TI (Item 2.3.11.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)	75
2.41. Ocorrência: Falhas no gerenciamento das instalações físicas dos ambientes de TI (Item 2.3.11.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)	77
2.42. Ocorrência: Não utilização de <i>software</i> desde sua aquisição em 2006 (Item 2.3.12.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)	79
2.43. Recomendação Final	80
3. CONCLUSÃO	81



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 3.1. Providenciar a implantação de processo de segurança da informação para atender as seguintes recomendações: definir plano de continuidade dos serviços e dos negócios críticos; definir plano de contingência e de recuperação de desastres; definir plano de comunicação voltado para a continuidade do negócio e de serviços de TI; avaliar riscos de TI para o negócio; designar equipe para executar o plano de continuidade dos serviços do negócio; executar testes de comprovação da eficácia dos planos de continuidade do negócio; realizar análise de riscos afetos à segurança física de seu ambiente de *site backup*; definir programas de treinamento voltados à capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução do plano de continuidade; definir indicadores de desempenho voltados à mensuração e melhoria do processo de continuidade dos serviços do negócio; estabelecer indicadores para medir os resultados e avaliar a eficiência do processo de segurança da informação; definir procedimento para monitoramento constante de novas ameaças em potencial, a fim de prevenir incidentes de segurança e interrupções indesejadas; classificar a informação, os sistemas e os recursos computacionais quanto ao nível de importância e quanto ao risco para o negócio; identificar e classificar riscos durante o desenvolvimento de novos projetos..... 81
- 3.2. definir unidade dedicada à segurança da informação;... 82
- 3.3. definir, aprovar e comunicar Política de Segurança da Informação;..... 82

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 3.4. definir, formalizar e revisar periodicamente Plano de Segurança da Informação;..... 82
- 3.5. realizar análises de riscos voltadas para definir os objetivos, escopo de atuação, responsabilidades e orientação de atuação da unidade dedicada à segurança da informação;... 83
- 3.6. definir papéis e responsabilidades específicos para a área de segurança da informação;..... 83
- 3.7. estabelecer, documentar e divulgar a sua Política de Controle de Acesso lógico - PCA;..... 83
- 3.8. exigir dos usuários de recursos de TI e gestores do negócio (gestores dos sistemas de informação) a ciência de termos de compromisso em que constem os direitos de acesso, os compromissos assumidos e suas responsabilidades, bem como as sanções em caso de violação das políticas e dos procedimentos de segurança organizacional;..... 83
- 3.9. exigir que gestores do negócio e de sistemas atuem na definição dos requisitos de segurança;..... 83
- 3.10. definir e formalizar Política de Prevenção de *Software* Malicioso;..... 83
- 3.11. desenvolver plano de capacitação para formação de especialistas em segurança da informação e arquitetura da informação;..... 83
- 3.12. abster-se de atribuir responsabilidades à unidade de Controle Interno afetas à área de gestão do órgão, a fim de se evitar práticas que possam configurar cogestão;..... 84



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.13. definir o portfólio dos serviços de tecnologia da informação;..... 84

3.14. considerar os riscos associados a desastres naturais, artificiais e de adequação à legislação quanto ao local e *layout* dos Centros Computacionais;..... 84

3.15. definir política de segurança física e medidas de controle de acesso aos Centros Computacionais para os gestores de TI, o mais breve possível;..... 84

3.16. corrigir falhas no gerenciamento das instalações físicas dos centros computacionais e ambientes de TI, incluindo o restabelecimento do grupo gerador que suporta a TI..... 84

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Histórico da tramitação

Cuida-se de auditoria de gestão da tecnologia da informação realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 20^a Região, em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2011.

O relatório preliminar da referida auditoria foi encaminhado à Corte Regional, mediante o Ofício CSJT.SG.ASCAUD n.º 56/2011, de 29/08/2011, para apresentação de manifestação sobre as constatações e recomendações nele contidas, consoante disposição do art. 74 do Regimento Interno do CSJT.

Em resposta, o tribunal auditado, mediante o Ofício SGP.PR n.º 371/2011, de 7/12/2011, encaminhou sua manifestação na forma de Plano de Ação, com vistas à solução de todos os problemas identificados e ao atendimento pleno do item 2.3.13 do relatório preliminar.

Passa-se, pois, à análise da manifestação do TRT da 20^a Região.

2. Análise das considerações do gestor

O exame acerca das informações e justificativas apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20^a Região terá como metodologia a avaliação comparativa entre as

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

recomendações da equipe de auditoria e as providências ou os esclarecimentos apresentados.

2.1. Ocorrência: Estratégia de TI incompleta: Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTI e de Planos de Gerenciamento dos Projetos estratégicos (Item 2.3.2.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Em atendimento à Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 11, parágrafo único, desenvolva Plano Diretor da Tecnologia da Informação, alinhado ao Plano Estratégico de TI, utilizando-se como diretrizes as disposições contidas na IN 04/2010 e no Manual de Contratação de Soluções de TI, ambos da SLTI;
- b) Envide esforços para terminar prontamente a implementação da metodologia de gerência de projetos, por meio de uma estrutura formal, consoante o Cobit 4.1, item PO10.2 - Estrutura de Gestão de Projetos;
- c) Envide esforços para terminar prontamente a elaboração dos Planos de Gerenciamento dos Projetos que desdobrarão do PDTI, elaborados segundo a metodologia de gerência de projetos adotada, consoante o Cobit 4.1, item PO 1.5 - Planos Táticos de TI;



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- d) Assegure que na fase de início dos projetos haja designação formal de seus gerentes, sem prejuízo das demais diretrizes do Cobit 4.1, item PO 10.6 - Fase de Início do Projeto.

II Providências/esclarecimentos do TRT

- a) No tocante ao PDTI:

O Tribunal se manifestou apresentando plano de ação a fim de elaborar proposta de PDTI, firmando o prazo do dia 31/03/2012 para sua conclusão, sob responsabilidade do COMTIC (Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação).

- b) No tocante à implantação da metodologia de gerenciamento de projetos:

O Tribunal se manifestou afirmando que a Metodologia de Gerenciamento de Projetos e o Modelo de Operação foram aprovados por meio do Ato SGP.PR n.º 15/2011 e publicados no DEJT, em 27/09/2011.

- c) No tocante à implantação elaboração dos planos de gerenciamento de projetos que desdobrarão do PDTI:

O Tribunal se manifestou afirmando que os referidos planos serão feitos pelos respectivos líderes de projeto, em três meses após a aprovação do PDTI, pela Presidência - 30/06/2012.



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

d) No tocante à designação formal do início dos projetos:

O Tribunal se manifestou afirmando que a metodologia de gerenciamento de projetos determina a designação formal do líder de projeto e fica registrado no Termo de Abertura e no sistema de acompanhamento de projetos.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas e em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, a equipe de auditoria entende que as recomendações não mais subsistem.

2.2. Ocorrência: A Secretaria de Tecnologia da Informação não promoveu as Reuniões de Análise da Estratégia com periodicidade trimestral para o PETI (As reuniões que tratam do PEP na contempla TI) (Item 2.3.2.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Realize as reuniões de análise da estratégia de TI, trimestralmente, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas no PETI, consoante a Resolução CNJ nº

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

99/2009, art. 4º, parágrafo único, bem assim, conforme o Ato.DG.PR.nº49/2011 de 15 de março de 2011, de sua autoria.

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou apresentando plano de ação, a fim de realizar reuniões trimestrais, nos prazos abaixo, cuja responsabilidade ficou a cargo do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- 1ª Reunião: janeiro/2012;
- 2ª Reunião: abril/2012;
- 3ª Reunião: julho/2012;
- 4ª Reunião: outubro/2012;
- As reuniões, no âmbito da SETIC, serão realizadas até 15 dias antes das reuniões trimestrais do COMTIC.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3. Ocorrência: Não existem indicadores de desempenho voltados para medir e governar a gestão da TI de modo a aprimorar o valor e a qualidade da informação entregue pela tecnologia para o negócio (Item 2.3.2.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

a) O Gabinete da Presidência, unidade que governa diretamente a TI, estabeleça e implante, metas e indicadores de desempenho da gestão, voltadas para governar a gestão da TI possibilitando, desta forma, o aprimoramento do valor e da qualidade da informação entregue pela tecnologia para o negócio.

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou apresentando plano de ação, a fim de estabelecer metas e indicadores de desempenho de gestão, no prazo de 30 dias contados da contratação dos serviços objeto do Processo Administrativo n.º 6080/2010, cuja responsabilidade ficou definida a cargo da Presidência do Tribunal.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Embora o Tribunal não tenha informado a adoção de medidas concretas para atender à presente recomendação, em razão de os indicadores e metas estabelecidos no PETI auxiliarem na avaliação do desempenho da TI, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.4. Ocorrência: Os riscos que podem afetar a execução da estratégia de TI não foram previamente identificados e conseqüentemente não estão sendo considerados, analisados e tratados (Item 2.3.2.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Proceda à avaliação dos riscos estratégicos de TI, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, processo PO 9 - Avaliar e Gerenciar os Riscos de TI, e com o auxílio do *software Risk Manager*;

b) Com base na citada avaliação, revise o planejamento estratégico de TI, para que este passe a considerar os riscos detectados, de acordo com o Cobit 4.1, item PO 1.4 - Plano Estratégico de TI.

II Providências/esclarecimentos do TRT



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) No tocante à avaliação dos riscos estratégicos de TI:

“A avaliação dos riscos estratégicos de TI, conforme o Cobit 4.1, não ocorreu em face do sobrestamento momentâneo do processo de consultoria em Segurança da Informação (Processo Administrativo nº 10.772/2010) pela COMSI (Comitê de Segurança da Informação) para análise mais minuciosa do termo de referência tendo como base a IN nº 04/2010.

O Tribunal ainda se manifestou designando a COMSI como responsável pela ação e firmou o prazo de 01/12/2012, para concluí-la.

b) No tocante à revisão do planejamento estratégico de TI, com base na avaliação de riscos solicitada no item a):

O Tribunal se manifestou informando que a revisão do Planejamento Estratégico será promovida após a análise de riscos a ser realizada, até 31/06/2012, pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Embora o Tribunal não tenha informado a adoção de medidas concretas para atender à recomendação relativa ao item a), em razão da avaliação de riscos que afetam a estratégia

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

exigir grau de maturidade elevado em governança de TI, a equipe de auditoria entende que essa recomendação não mais é necessária para o momento atual.

Ante a manifestação e as providências adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, para atendimento da recomendação do item b), a equipe de auditoria entende que ela não mais subsiste.

2.5. Ocorrência: Os responsáveis designados para prestar contas dos resultados de cada um dos objetivos estratégicos do PETI não apresentaram os resultados, mesmo que parciais, conforme solicitado (Item 2.3.2.5 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore e apresente a prestação de contas de todos os projetos estratégicos de TI, indicando como os benefícios proclamados foram atingidos e como os projetos entregaram valor ao negócio;
- b) Demonstre como os indicadores do plano foram obtidos e se as metas estabelecidas foram alcançadas. O Gabinete da Presidência deve estabelecer prazo para prestação de contas pela Secretaria de Tecnologia da Informação;
- c) Doravante sejam estabelecidos critérios e prazos para a prestação de contas do PETI.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou informando que as prestações de contas dos projetos estratégicos de TI deverão ser feitas até 15 dias antes das reuniões de análise estratégica.

Informou ainda que "A primeira prestação de contas será em março/2012, seguindo as demais trimestralmente e deverão acontecer com uma antecedência mínima de 15 dias da RAE "

O Regional também designou os responsáveis pela execução das ações, dessa forma:

"A prestação de contas dos projetos estratégicos de TI e a indicação dos benefícios atingidos terá como responsável o Secretário de Tecnologia da Informação.

A demonstração dos indicadores e metas alcançadas terá como responsável o Secretário de Tecnologia da Informação. A Secretaria Geral da Presidência estabelecerá prazo para prestação de contas pela Secretaria de Tecnologia da Informação."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, a equipe de auditoria entende que as recomendações não mais subsistem.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6. Ocorrência: Deficiências no processo de trabalho voltado para garantir a continuidade dos serviços e inexistência de planos voltados para garantir a continuidade dos negócios críticos (Item 2.3.3.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Providencie a identificação e análise dos principais riscos para a continuidade dos serviços;
- b) Defina formalmente um Plano de Continuidade do Negócio (Plano de Contingências) que garanta, em caso de falhas ou desastre natural significativo, a retomada em tempo hábil do funcionamento do TRT. Deve haver proteção aos processos críticos de TI para o negócio, de acordo com o previsto nos seguintes normativos: item 14 da NBR ISO/IEC 17799:2005; orientações previstas no Cobit 4.1, item DS4.2 (Planos de Continuidade de TI); e orientações do TCU contidas no Acórdão nº 1.382/2009 - Plenário, item 9.2.23;
- c) Privilegie na elaboração dos planos de continuidade itens críticos. Esses itens devem assegurar a capacidade de restabelecimento, definindo prioridades, evitando desvios de atenção para os pontos de recuperação menos críticos e assegurando resposta e reentrada ágil em operação, em alinhamento com as necessidades de maior importância para o negócio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- d) Considere, na elaboração dos planos de continuidade, a capacidade de restauração e os requisitos de resposta e recuperação em diferentes níveis, p. ex., de 1 a 4 horas, de 4 horas a 24 horas, mais de 24 horas, etc; e os períodos operacionais de negócios críticos, p. ex., a folha de pagamentos, disponibilização de consulta a andamento de processos e o acesso, via internet, aos processos eletrônicos;
- e) Desenvolva e implante modelo de processo para continuidade da TI. Esse processo deve observar o disposto nos seguintes normativos: NBR ISO/IEC 17799:2005 (itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3); e item 9.1.6 do Acórdão nº 1.092/2007 do TCU;
- f) Preveja testes regulares de efetividade dos Planos de Continuidade de TI para assegurar que os sistemas críticos possam ser plenamente recuperados, documentando eventuais desvios e providências para corrigir inconsistências, com vistas a que o referido Plano alcance seus objetivos;
- g) Assegure que o processo de gestão do Plano de Continuidade reúna todas as partes envolvidas e recebam treinamento especializado sobre os procedimentos, papéis e respectivas responsabilidades no caso de um incidente ou desastre, conforme recomendação prolatada, no mesmo sentido, pelo TCU no Acórdão nº 782/2004 - Primeira Câmara, item 9.2.4.
- h) O modelo implantado deve prever integração com os procedimentos de controle de mudança para assegurar que o



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

plano de continuidade de TI seja atualizado e reflita sempre os requisitos de negócios da infraestrutura.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.2 dizem respeito ao plano de continuidade que será elaborado após a contratação de uma consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que envolve, ainda, treinamentos e capacitação.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item, bem como desenvolva plano de capacitação para formação de especialistas em segurança da informação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7. Ocorrência: Não existem procedimentos aprovados que sustentem um plano de contingência e de recuperação de desastres (Item 2.3.3.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça imediatamente procedimentos emergenciais mínimos voltados para garantir a continuidade dentro dos prazos estabelecidos pelas áreas de negócio;
- b) Privilegie a elaboração dos procedimentos emergenciais para itens críticos apontados pelo negócio. Esses itens devem assegurar a capacidade de restabelecimento, definindo prioridades, evitando desvios de atenção para os pontos de recuperação menos críticos e assegurando resposta e reentrada ágil em operação;
- c) Providencie que todos os procedimentos emergenciais estabelecidos devem estar contemplados e adaptados nos planos definitivos.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.2 dizem respeito ao plano de continuidade que será elaborado após a contratação de uma consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que envolve, ainda, treinamentos e capacitação.”

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

2.8. Ocorrência: Inexistência de plano de comunicação voltado para reunir e orientar as equipes de trabalho no momento da contingência (Item 2.3.3.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Elabore Plano de Comunicação no contexto dos planos de continuidade gerais. O plano em questão, voltado para atender exclusivamente as necessidades da contingência, deve ter responsável designado pela sua implementação, quando requerido.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.2 dizem respeito ao plano de continuidade que será elaborado após a contratação de uma consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que envolve, ainda, treinamentos e capacitação.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

2.9. Ocorrência: Inexistência de avaliação dos principais riscos de TI para o negócio de modo a sustentar a construção dos planos de continuidade dos serviços (Item 2.3.3.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a) Selecione e implemente controles apropriados para assegurar que os riscos sejam eliminados ou reduzidos a um nível aceitável. Os controles devem ser selecionados a partir da NBR ISO/IEC 27002:2005 ou de outro conjunto de controles como o Cobit. A seleção de controles de segurança da informação depende das decisões da organização e é baseada nos critérios para aceitação de risco, nas opções para tratamento do risco e no enfoque geral da gestão de risco aplicado à organização;
- b) Realize ciclo para a gestão dos riscos (inventariar, analisar, avaliar e tratar), produzindo relatório detalhado sobre a situação atual, com prazo estabelecido pela unidade governante da TI;
- c) Realize trabalho completo de classificação da informação e de todos os ativos digitais do TRT, com vista a auxiliar o processo da continuidade e no processo de definir a Arquitetura da Informação.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.2 dizem respeito ao plano de continuidade que será elaborado após a contratação de uma consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que envolve, ainda, treinamentos e capacitação.”



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

2.10. Ocorrência: Inexistência de equipe designada para a execução do plano de continuidade dos serviços do negócio com papéis e responsabilidades definidas, comunicadas e aceitas pelos envolvidos (Item 2.3.3.5 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Indique e treine servidores com o propósito de elaborar, testar e, quando for o caso de uma contingência, executar os planos de continuidade de serviços, parcial ou completamente. Os membros da equipe e os prazos devem ser estabelecidos pela unidade governante da TI.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.2 dizem respeito ao plano de continuidade que será elaborado após a contratação de uma consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que envolve, ainda, treinamentos e capacitação.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11. Ocorrência: Inexistência de testes para comprovar a eficácia dos planos de continuidade do negócio, mesmo em ações específicas cujo objetivo é a recuperação da TI (não há alternativas para realização de testes) (Item 2.3.3.6 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Execute testes regulares nos procedimentos e planos de continuidade, de forma que sejam divulgados antecipadamente a documentação com o escopo, os resultados registrados e que se implemente planos de ação corrigindo as falhas apontadas. O Gabinete da Presidência deve estabelecer a periodicidade e o escopo dos testes em conjunto com a SETIC;
- b) Assegure que o processo de trabalho da continuidade garanta controle de versão e atualização imediata da documentação a todos os responsáveis pela sua execução e demais interessados.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.2 dizem respeito ao plano de continuidade que será elaborado após a contratação de uma consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que envolve, ainda, treinamentos e capacitação.”



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

2.12. Ocorrência: Existência de previsão para implantação de ambiente de *site-backup* de TI para dezembro/2011, com as configurações mínimas requeridas para a sustentação do plano de continuidade dos serviços do negócio com a recomposição dos sistemas, serviços e produtos críticos (Item 2.3.3.7 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Realize análise criteriosa dos riscos afetos à segurança física de seu ambiente de site backup e promova as adequações necessárias, como forma de garantir sucesso na recuperação da TI, em situação de contingência;
- b) Incorpore no ambiente do site backup a infraestrutura

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

necessária para sustentação do plano de continuidade do negócio, considerando o processo judicial eletrônico, no que tange à disponibilidade, integridade e confiabilidade.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.2 dizem respeito ao plano de continuidade que será elaborado após a contratação de uma consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que envolve, ainda, treinamentos e capacitação.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.13. Ocorrência: Não existem programas de treinamentos específicos, voltados para a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução do plano de continuidade (Item 2.3.3.8 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Assegure que todas as partes envolvidas recebam treinamento regular sobre os procedimentos, papéis e respectivas responsabilidades previstas nos PCN, antes, durante e depois de sua elaboração;
- b) Seja previsto na estratégia de comunicação que os planos de continuidade sejam amplamente divulgados e distribuídos e que estejam apropriadamente disponíveis às partes interessadas e autorizadas. Toda atenção deve ser dispensada para tornar o plano acessível em vários cenários de desastres.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.2 dizem respeito ao plano de continuidade que será elaborado após a contratação de uma consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que envolve, ainda, treinamentos e capacitação.”

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

2.14. Ocorrência: Não existem indicadores de desempenho dedicados para medir e governar o processo de trabalho da continuidade dos serviços do negócio (Item 2.3.3.9 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT:

- a) O Gabinete da Presidência institua os seguintes indicadores de desempenho para o processo da continuidade:
- 1) Quantidade de horas perdidas por usuário por mês, devido à inoperância de sistema não planejado;
 - 2) Quantidade de processos críticos de negócio dependentes da TI e não contemplados no Plano

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
de Continuidade de TI.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.2 dizem respeito ao plano de continuidade que será elaborado após a contratação de uma consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que envolve, ainda, treinamentos e capacitação.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.15. Ocorrência: Ausência de unidade dedicada à segurança da informação (Item 2.3.4.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça unidade dedicada para o gerenciamento da segurança da informação.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal defina unidade dedicada à segurança da informação.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.16. Ocorrência: Política de Segurança da Informação ainda não aprovada (Item 2.3.4.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Aprove Política de Segurança da Informação, de modo a atender a Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 13, caput;
- b) Assegure que a política seja comunicada para toda a organização, e que siga as demais diretrizes da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 5.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal defina,

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aprove e comunique para toda a organização Política de Segurança da Informação.

2.17. Ocorrência: Ausência de plano de segurança da informação (Item 2.3.4.3 do Relatório Preliminar e Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore plano de segurança de TI, de maneira a traduzir os requisitos de negócio, riscos e conformidade relativos ao tema, levando em consideração a infraestrutura de TI e a cultura de segurança, conforme preconizado no Cobit 4.1, item DS 5.1 - Plano de Segurança de TI;
- b) Assegure que o plano seja revisado periodicamente e contemple papéis e responsabilidades, treinamento e conscientização, investimentos em recursos necessários, e políticas e normas alinhadas à política de segurança da informação.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal defina e formalize o plano de segurança da informação, bem como o revise periodicamente.

2.18. Ocorrência: Não foram realizadas análises de riscos voltadas para definir os objetivos, escopo de atuação, responsabilidades e orientação de atuação da unidade dedicada de segurança da informação (Item 2.3.4.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Incorpore ao processo de garantir a segurança de informação análises de riscos voltadas para, dentre outros quesitos, definir os objetivos, escopo de atuação, responsabilidades e orientação de atuação estratégica da unidade de segurança da informação;
- b) O Gabinete da Presidência deve patrocinar uma análise de risco independente devido as mudanças decorrentes da

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

implantação do Processo Judicial Eletrônico.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delimitada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal realize análises de riscos voltadas para definir os objetivos, escopo de atuação, responsabilidades e orientação de atuação da unidade dedicada de segurança da informação.

2.19. Ocorrência: Não existem indicadores estabelecidos para medir os resultados e avaliar a eficiência do processo de segurança da informação (Item 2.3.4.5 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a) O Gabinete da Presidência determine à TI a implantação de controles e indicadores no processo de trabalho da segurança, de forma que seja possível avaliar no tempo, a qualidade da informação que a tecnologia entrega para o negócio;
- b) Para cada indicador sejam estabelecidos os critérios de coleta e apresentação dos resultados.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.20. Ocorrência: Inexistência de papéis e responsabilidades bem definidas na área de segurança (Item 2.3.4.6 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

a) Defina papéis, responsabilidades e sanções cabíveis para cada caso, considerando que a atribuição das responsabilidades deve ser orientada pelos riscos identificados em análise própria. Imprescindível a definição clara das responsabilidades em cada local para a proteção dos ativos e para realizar processos de segurança da informação específicos, como, por exemplo, o plano de continuidade de negócios.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal defina papéis e responsabilidades específicos para a área de segurança da informação.

2.21. Ocorrência: Não existe uma PCA - Política de Controle de Acesso lógico estabelecida, divulgada e documentada. (Item 2.3.4.7 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

a) Implante no contexto do processo da segurança institucional, o regramento para um PCA com as seguintes garantias (Norma Brasileira NBR ISO/IEC 27002:2005 - Item 11):

- 1) Apenas usuários autorizados tenham acesso aos recursos;
- 2) Os usuários tenham acesso apenas aos recursos realmente necessários para a execução de suas tarefas;
- 3) O acesso a recursos críticos seja constantemente monitorado e restrito a poucas pessoas;
- 4) Os usuários estejam impedidos de executar

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

transações incompatíveis com sua função ou além de suas responsabilidades.

b) Considerar, também, as seguintes informações (Norma Brasileira NBR ISO/IEC 27002:2005 - Item 11):

- 1) Os requisitos de segurança específicos de cada aplicação crítica da instituição;
- 2) A identificação de toda informação referente às aplicações críticas de negócio;
- 3) As políticas para autorização e distribuição de informação (por exemplo, a necessidade de conhecer os princípios e níveis de segurança, bem como a classificação da informação);
- 4) A compatibilidade entre o controle de acesso e as políticas de classificação da informação dos diferentes sistemas e redes;
- 5) As normas, a legislação vigente e qualquer obrigação contratual, considerando a proteção do acesso a dados ou serviços;
- 6) O perfil de acesso padrão para categorias de usuários comuns;
- 7) O gerenciamento dos direitos de acesso em todos os tipos de conexões disponíveis em um ambiente distribuído conectado em rede.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal defina, estabeleça e comunique Política de Controle de Acesso lógico.

2.22. Ocorrência: Não existe procedimento para realizar monitoramento constante sobre as novas ameaças em potencial, de modo a prevenir incidentes de segurança e interrupções indesejadas (Item 2.3.4.8 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a) Implante controles para prevenir, detectar e remover código malicioso, assegurando um ambiente estável e livre de ameaças.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.23. Ocorrência: Não há obrigatoriedade de usuários de recursos de TI e gestores do negócio (gestores dos sistemas de informação) subscreverem termos de compromisso nos quais estejam discriminados os direitos de acesso, os compromissos assumidos e suas responsabilidades e as sanções em caso de violação das políticas e dos procedimentos de segurança organizacional (Item 2.3.4.9 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Preveja para a PCA - Política de Controle de Acesso a formalização dos referidos termos com o seguinte conteúdo mínimo:
- 1) Discriminação dos direitos de acesso concedidos;
 - 2) As responsabilidades decorrentes e;
 - 3) As sanções em caso de violação das políticas e dos procedimentos de segurança organizacional.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal exija dos usuários de recursos de TI e gestores do negócio (gestores dos sistemas de informação) a ciência de termos de compromisso em que constem os direitos de acesso, os compromissos assumidos e suas responsabilidades, bem como as sanções em caso de violação das políticas e dos procedimentos de segurança organizacional.



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.24. Ocorrência: Os gestores do negócio e dos sistemas em produção não atuam na definição dos requisitos de segurança (Inexistência de designação de gestores dos sistemas de informação o que impede a participação no processo de aprovação e concessão de direitos de acessos aos respectivos sistemas de informação e no que diz respeito ao armazenamento e retenção dos dados) (Item 2.3.4.10 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Sejam designados pela unidade governante da TI, gestores no sentido de que todas as informações e ativos associados com os recursos de processamento da informação tenham "proprietários" do negócio;
- b) Faça constar do termo de designação que os gestores "proprietários" dos ativos sejam responsáveis pelo acompanhamento da implementação e manutenção dos controles de segurança estabelecidos.

II Providências/esclarecimentos do TRT

"Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI."

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal exija que gestores do negócio e de sistemas atuem na definição dos requisitos de segurança.

2.25. Ocorrência: Não existe classificação da informação, dos sistemas e dos recursos computacionais quanto ao nível de importância e quanto ao risco para o negócio (Item 2.3.4.11 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) A informação, os sistemas e os recursos computacionais sejam classificados para indicar as necessidades, prioridades e o nível adequado de proteção;
- b) O nível de proteção seja avaliado nos quesitos confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, bem como quaisquer outros requisitos que sejam relevantes;

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- c) Seja levado em consideração o fato de que a informação frequentemente deixa de ser sensível ou crítica após um período de tempo ou quando a informação se torna pública. Convém que esses aspectos sejam considerados, pois uma classificação superestimada pode levar à implementação de custos desnecessários, resultando em despesas adicionais;
- d) Sejam consideradas as informações com requisitos de segurança similares, quando da atribuição dos níveis de classificação, de modo a simplificar o processo de classificação.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

2.26. Ocorrência: Os aspectos da segurança da informação, bem como a identificação e classificação dos riscos não estão sendo considerados/tratados durante o desenvolvimento de novos projetos (Item 2.3.4.12 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Os aspectos de segurança sejam amplamente discutidos e integrem o processo de planejamento e execução dos novos projetos, visando assegurar a estabilidade principalmente do ambiente de produção;
- b) No caso de projetos desenvolvidos por terceiros contratados pelo Regional, que os gestores assegurem que os requisitos de segurança e critérios para aceitação de novos sistemas estejam claramente definidos, acordados, documentados e testados;
- c) Providencie que novos sistemas de informação,

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atualizações corretivas e novas versões só sejam transferidos e implantados no ambiente de produção, após a obtenção de aceitação formal por parte dos gestores e das equipes técnica e de segurança do projeto.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal providencie a implantação de processo de segurança da informação, o qual atenderá satisfatoriamente ao presente item.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.27. Ocorrência: Ausência de política de prevenção de *software* malicioso (Item 2.3.4.13 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Defina uma política de prevenção de *software* malicioso, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, item DS 5.9 - Prevenção, Detecção e Correção de *Software* Malicioso.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Todas as recomendações dos itens 2.1.3 dizem respeito ao processo de segurança da informação que será elaborado após a contratação de uma consultoria, não obstante a Política de Segurança da Informação já esteja sendo delineada pelo COMSI.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e designou o responsável pela ação - Secretaria de Tecnologia da Informação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal defina e formalize Política de Prevenção de *Software* Malicioso.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.28. Ocorrência: Ausência de dicionário de dados corporativos
(Item 2.3.5.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)**

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Determine a construção de um dicionário de dados que padronize as definições de sintaxe e semânticas e possibilite um entendimento único e compartilhado dos dados por todas as aplicações da organização, já que os dados não pertencem às aplicações e sim a organização, que necessita deles para as tomadas de decisão;
- b) Forme especialistas em arquitetura da informação e o estabelecimento de processo de trabalho contemplando as seguintes atividades:
 - 1) Criar e manter o modelo unificado de informação corporativa;
 - 2) Criar e manter o dicionário de dados unificado da organização.

II Providências/esclarecimentos do TRT



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

“O PETI prevê a implantação de metodologia de Fábrica de Software, que demandará a existência de um dicionário de dados corporativo, padronizando as definições de sintaxe e semântica em todas as aplicações da corporação. Além disso, o PETI prevê ainda o seguinte indicador também relacionado com a melhor organização da área de desenvolvimento de sistemas.”

Indicador 26 - Nível de maturidade do processo de fábrica de software segundo padrão MPS/BR

O quê mede	A adoção das melhores práticas de TI
Quem mede	Responsável pela área de Governança de TI
Quando medir	Dez/2013
Onde medir	CGTI
Situação atual	Não implantado
META	Atingir o nível G até dez/2013

“Assim, a ação para atendimento desta recomendação está prevista para o ano de 2013, com a implantação da metodologia de Fábrica de Software no Tribunal.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Em relação à recomendação do item a), ante a manifestação e as providências em curso no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No que tange ao item b), ante a ausência de manifestação do Tribunal, ratifica-se o achado de auditoria recomendando-se que seja desenvolvido plano de capacitação para formação de especialistas em arquitetura da informação.

2.29. Ocorrência: Não existe processo e planos formais e documentados para as aquisições, implementações e manutenções da infraestrutura tecnológica (Item 2.3.6.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore e aprove os planos para aquisição e manutenção da infraestrutura tecnológica, que satisfaça aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos para o negócio;
- b) Alinhar os planos com a direção tecnológica, calcada em necessário planejamento estratégico de TI, consoante determinações do CNJ, as quais estão em sintonia com orientações contidas na norma técnica ITGI - Cobit 4.1, Processos Al 3.1. - Plano de Aquisição de Infraestrutura Tecnológica e Al 3.3 - Manutenção da Infraestrutura;
- c) Desenvolver e implantar processo de trabalho voltado para as aquisições e manutenções da infraestrutura, levando em conta o que é preconizado na Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 4/2010 da Secretaria de Logística Tecnologia da



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informação do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão.

II Providências/esclarecimentos do TRT

- a) No tocante à elaboração e aprovação de planos para aquisição e manutenção da infraestrutura, bem como o alinhamento deles com a diretriz tecnológica consoantes o Planejamento estratégico de TI:

“Os planos de aquisição e manutenção da infraestrutura tecnológica serão desenvolvidos com base no que ficar planejado na próxima revisão do PDTI.”

O Tribunal ainda se manifestou designando a Secretaria de Tecnologia da Informação como responsável pela ação e firmou o prazo de 30/06/2012, para concluí-los.

- b) No que concerne ao desenvolvimento e implantação de processo de trabalho voltado para as aquisições e manutenções de infraestrutura:

“O processo de trabalho para aquisição/contratação de TI está em desenvolvimento pela SETIC/SCI.”

O Tribunal ainda se manifestou designando a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Controle Interno como responsáveis pela ação, firmando o prazo de 30/06/2012, para concluí-lo.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências em curso no Tribunal Regional do Trabalho da 20^a Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

Contudo, recomenda-se que o Tribunal abstenha-se de atribuir responsabilidades à unidade de Controle Interno afetas à área de gestão do órgão, a fim de se evitar práticas que possam configurar cogestão.

2.30. Ocorrência: Inexistência de um processo de trabalho voltado para a gestão das mudanças no ambiente de desenvolvimento e manutenção das aplicações (Item 2.3.7.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça processo formal para gerenciar e controlar mudanças de TI, utilizando como diretrizes o Cobit 4.1, item AI 6.1 - Padrões e Procedimentos de Mudança e a NBR ISO/IEC 27002:2005 item 12.5.1 - Procedimentos para controle de mudanças.

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou afirmando que: "Sequência da contratação da consultoria para diagnóstico e modelagem dos

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos do ITIL, conforme estabelecido no Processo Administrativo N° 6080/10, que engloba a Gestão de Mudanças.”

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/12/2012 e atribuiu à Secretaria de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela ação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Embora o Tribunal não tenha informado a adoção de medidas concretas para atender à recomendação, em razão da gestão integral dos processos de TI exigir grau de maturidade elevado em governança de tecnologia da informação, a equipe de auditoria entende que essa recomendação não mais é necessária para o momento atual.

2.31. Ocorrência: Ausência de avaliação de impacto, priorização e autorização formal das mudanças (Item 2.3.7.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Implemente controles para avaliar o impacto, categorizar, priorizar e autorizar, de maneira estruturada e documentada, todas as mudanças, nos termos do Cobit 4.1, item AI 6.2 - Avaliação de Impacto, Priorização e Autorização.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou afirmando que: "Sequência da contratação da consultoria para diagnóstico e modelagem dos processos do ITIL, conforme estabelecido no Processo Administrativo N° 6080/10, que engloba a Gestão de Mudanças."

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/12/2012 e atribuiu à Secretaria de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela ação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Embora o Tribunal não tenha informado a adoção de medidas concretas para atender à recomendação, em razão da gestão integral dos processos de TI exigir grau de maturidade elevado em governança de tecnologia da informação, a equipe de auditoria entende que essa recomendação não mais é necessária para o momento atual.

2.32. Ocorrência: Não são utilizados planos de testes para as novas implementações de TI (Item 2.3.7.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Utilize planos para a realização de testes das novas implementações de TI, com definição de papéis e responsabilidades, recursos envolvidos, e outras



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

diretrizes preconizadas no Cobit 4.1, item AI 7.2 - Plano de Teste.

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou afirmando que: "Sequência da contratação da consultoria para diagnóstico e modelagem dos processos do ITIL, conforme estabelecido no Processo Administrativo N° 6080/10, que engloba a Gestão de Mudanças."

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/12/2012 e atribuiu à Secretaria de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela ação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Embora o Tribunal não tenha informado a adoção de medidas concretas para atender à recomendação, em razão da gestão integral dos processos de TI exigir grau de maturidade elevado em governança de tecnologia da informação, a equipe de auditoria entende que essa recomendação não mais é necessária para o momento atual.

2.33. Ocorrência: Não é realizada gestão por níveis de serviço (Item 2.3.8.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a) Estabeleça processo formal para gerenciar níveis de serviços de TI, de maneira que garanta a qualidade dos serviços prestados internamente e dos serviços contratados de terceiros, adequando-os às necessidades da organização, sem prejuízo das demais diretrizes preconizadas pelo Cobit 4.1, item DS 1.1 - Estrutura de Gestão de Níveis de Serviço.

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou afirmando que: "Sequência da contratação das consultorias para diagnóstico e modelagem dos processos do ITIL (Fase II, conforme descrito no PETI), que engloba o Gerenciamento de Nível de Serviço."

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/12/2012 e atribuiu à Secretaria de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela ação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Embora o Tribunal não tenha informado a adoção de medidas concretas para atender à recomendação, em razão da gestão integral dos processos de TI exigir grau de maturidade elevado em governança de tecnologia da informação, a equipe de auditoria entende que essa recomendação não mais é necessária para o momento atual.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.34. Ocorrência: Não há portfólio dos serviços de TI (Item 2.3.8.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Envide esforços para terminar prontamente a elaboração do portfólio dos serviços de TI, e utilize como diretrizes as do Cobit 4.1, item DS 1.2 - Definição de Serviços.

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou afirmando que: "Sequência da contratação da consultoria para diagnóstico e modelagem dos processos do ITIL, conforme estabelecido no Processo Administrativo N° 6080/10, que engloba o Catálogo de Serviços."

O Tribunal ainda firmou o prazo de 30/06/2012 e atribuiu à Secretaria de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela ação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal defina o portfólio dos serviços de tecnologia da informação.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.35. Ocorrência: Inexistência de processo de trabalho formalmente estabelecido para o gerenciamento do desempenho e da capacidade instalada dos recursos de TI (Item 2.3.9.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Desenvolva e implante processo de gerenciar capacidade e desempenho dos recursos de TI considerando projetos estratégicos de grande importância no cenário nacional, como exemplo o Processo Judicial Eletrônico;
- b) Realize análise crítica do desempenho e da capacidade atual dos recursos de TI de forma a determinar uma linha base de trabalho. O estudo deve considerar aspectos como cargas normais de trabalho, contingências, requisitos de armazenamento e ciclos de vida dos recursos de TI. Os resultados dos estudos devem ser materializados na forma de relatórios sintéticos e entregues a unidade governante;
- c) Implante mecanismos para monitorar ininterruptamente o desempenho e a capacidade dos recursos de TI e apresente estudo para a unidade governante, identificando as tendências de carga de trabalho e realizar previsões para orientar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desenvolvimento do plano de aquisições e manutenção;

- d) Realize análise de desempenho e capacidade futuros dos recursos de TI para minimizar o risco de interrupção de serviços devido à capacidade insuficiente ou degradação do desempenho. Identifique possíveis excessos de capacidade para remanejamento. Os resultados dos estudos devem ser materializados na forma de relatórios sintéticos e entregues à unidade governante.

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou afirmando que: "Sequência da contratação das consultorias para diagnóstico e modelagem dos processos do ITIL (Fase II, conforme descrito no PETI), que engloba o Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade."

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/12/2012 e atribuiu à Secretaria de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela ação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Embora o Tribunal não tenha informado a adoção de medidas concretas para atender à recomendação, em razão da gestão integral dos processos de TI exigir grau de maturidade elevado em governança de tecnologia da informação, a equipe de

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

auditoria entende que essa recomendação não mais é necessária para o momento atual.

2.36. Ocorrência: Inconsistências no processo de gerenciar os dados da instituição (Item 2.3.10.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Defina os requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI. Assegure minimamente que para cada elemento de dados sejam definidos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade. Utilize como diretrizes, entre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 11.1 - Requisitos de Negócio para o Gerenciamento de Dados.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Os requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade serão estabelecidos pela Política de Segurança proposta através do processo administrativo 5.827/11. Falta análise e aprovação da área de negócio, representada pelo COMSI, para sua aplicação. De acordo com decisão do COMSI, registrada em ata, as ações necessárias para implantação do processo de segurança da informação, envolvendo a Política de Segurança, serão implementadas no prazo de 180 dias.”

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas e em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 20^a Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.37. Ocorrência: A área de negócio não participou da elaboração dos procedimentos de retenção de dados (Item 2.3.10.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Revise os períodos de retenção dos dados armazenados, de maneira que tais períodos sejam acordados com a área de negócio, segundo diretrizes previstas no Cobit 4.1, item DS 11.2 - Arranjos de Armazenamento e Retenção.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Os períodos de retenção serão estabelecidos na Política de Backup proposta através do processo administrativo 5.833/11. Falta análise e aprovação da área de negócio, representada pelo COMSI, para sua aplicação. De acordo com decisão do COMSI, registrada em ata, as ações necessárias para implantação do processo de segurança da informação, envolvendo



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a Política de Backup, serão implementadas no prazo de 180 dias.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas e em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.38. Ocorrência: Inexistência de testes periódicos de restauração das cópias de segurança (backups) (Item 2.3.10.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de segurança, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item 11.5 - *Backup* e Restauração, e pela NBR ISO/IEC 27002:2005 item 10.5.1 - Cópias de segurança das informações.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Os testes de restauração de Backup serão estabelecidos pela Política de Backup proposta através do processo administrativo 5.833/11. Falta análise e aprovação

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da área de negócio, representada pelo COMSI, para sua aplicação. De acordo com decisão do COMSI, registrada em ata, as ações necessárias para implantação do processo de segurança da informação, envolvendo a Política de Backup, serão implementadas no prazo de 180 dias.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas e em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.39. Ocorrência: Não foram considerados os riscos associados a desastres naturais, artificiais e de adequação à legislação quanto ao local e layout do Centro Computacional (Item 2.3.11.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Proceda a análise dos riscos associados a desastres naturais, artificiais, e a adequação à legislação quanto ao novo local e layout do centro computacional, de maneira a promover a segurança física do referido ambiente. Utilize como diretrizes, entre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 12.1 - Seleção do Local e Layout.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal se manifestou afirmando: "Dar prosseguimento ao processo de contratação de treinamentos e consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que realizará processo de análise de riscos, estabelecendo as providências a serem adotadas para sua correção."

O Tribunal ainda firmou o prazo de 31/03/2013 e atribuiu à Secretaria de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela ação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal considere riscos associados a desastres naturais, artificiais e de adequação à legislação quanto ao local e *layout* dos Centros Computacionais.

2.40. Ocorrência: Inexistência de política de segurança física e medidas de controle de acesso ao Centro Computacional para os gestores de TI (Item 2.3.11.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Realize análise dos requisitos do negócio relacionados à segurança física do Centro Computacional para identificar e implementar medidas capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água e outros desastres, consoante disposições do Cobit 4.1, item DS 12.2 - Medidas de Segurança Física.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Desenvolver os atos regulamentadores da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos complementares. De acordo com decisão do COMSI, registrada em ata, as ações necessárias para implantação da Política de Segurança e suas normas e procedimentos complementares serão implementadas no prazo de 180 dias.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal defina política de segurança física e medidas de controle de acesso aos Centros Computacionais para os gestores de TI, o mais breve possível.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.41. Ocorrência: Falhas no gerenciamento das instalações físicas dos ambientes de TI (Item 2.3.11.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Providencie, imediatamente, o restabelecimento do Grupo Gerador que suporta a TI, minimizando riscos de descontinuidade nos serviços de TI e proteção aos equipamentos da infraestrutura de TI;
- b) Tome providências necessárias para sanar os desvios apontados, de maneira a atender o disposto no Cobit 4.1, item DS 12.5 - Gerenciamento de Instalações Físicas.

II Providências/esclarecimentos do TRT

- a) No tocante às providências pertinentes ao restabelecimento do Grupo Gerador que suporta a TI:

“A manutenção do Grupo Gerador já foi encaminhada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e contratação de empresa especializada neste serviço encontra-se em andamento.”

- b) No que concerne às providências necessárias para sanar os desvios apontados, de maneira a atender ao disposto no Cobit 4.1, item DS 12.5 - Gerenciamento de Instalações Físicas:

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Quanto ao Centro Computacional do edifício Sede:
 - a. Já está sendo providenciada a aquisição de uma Sala Cofre para mudança das instalações deste Centro Computacional, o que promoverá o atendimento a todas as providências de segurança mencionadas (Processo Administrativo Nº 10.727/10). As caixas de papelão já foram retiradas do ambiente.
2. Quanto ao Centro Computacional do Fórum Dantas do Prado:
 - a. Encaminhar a ampliação do sistema de ar-condicionado compatibilizando-o com o ambiente e com os equipamentos ali instalados.
 - b. Aquisição de solução de insuflamento de ar condicionado através do piso elevado.
 - c. Instalação de detectores de fumaça

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria, recomendando-se que o Tribunal corrija as falhas no gerenciamento das instalações físicas dos centros computacionais e ambientes de TI, incluindo o restabelecimento do grupo gerador que suporta a TI.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.42. Ocorrência: Não utilização de software desde sua aquisição em 2006 (Item 2.3.12.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Em atenção às boas práticas de TI preconizadas no Cobit, que assim como o *software Risk Manager*, dizem respeito à Governança, Gestão de Riscos (Segurança da Informação) e *Compliance*, bem como ao princípio da economicidade, incorpore nas atividades da tecnologia da informação o uso efetivo da ferramenta "*Módulo Risk Manager*".

II Providências/esclarecimentos do TRT

"Dar prosseguimento ao processo de contratação de treinamentos e consultoria para implantação do processo de segurança da informação, que realizará processo de análise de riscos e capacitará a equipe para o uso da Ferramenta Módulo *Risk Manager*."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.43. Recomendação Final

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Recomenda-se ao TRT da 20^a Região que elabore Plano de Ação, com participação da Secretaria de Tecnologia da Informação, bem como das áreas de negócio envolvidas, para implementação das recomendações do presente relatório de auditoria de TI, definindo prazos, atividades e responsáveis, nominalmente identificados, e que remeta cópia do referido plano à CCAUD/CSJT em até 90 dias.

II Providências/esclarecimentos do TRT

O Tribunal, por meio do Ofício SGP.PR n.º 371/2011, apresentou plano de ação para atender às recomendações feitas pela equipe de auditoria.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

A equipe de auditoria entende que a recomendação de elaboração de plano de ação encaminhada ao Tribunal Regional, por ocasião do relatório preliminar, foi atendida.



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. Conclusão

Como resultado parcial da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, o relatório preliminar indicou, em função do escopo definido para os trabalhos de inspeção, 42 pontos de auditoria relacionados à área de gestão de tecnologia da informação.

O Tribunal auditado, em sua manifestação acerca das constatações do aludido relatório, nos termos da análise realizada pela equipe desta Assessoria, apresentou plano de ação para o cumprimento das recomendações, com a designação de responsáveis e prazos.

Contudo, o Tribunal informou que o atendimento de grande parte das recomendações depende da realização de licitações e celebração de contratos.

Assim, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas necessárias não foram plenamente efetivadas, bem como diante da importância sistêmica de alguns achados de auditoria para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, propõe-se seja determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região:

- 3.1. Providenciar a implantação de processo de segurança da informação para atender as seguintes recomendações: definir plano de continuidade dos serviços e dos negócios críticos; definir plano de contingência e de recuperação de desastres; definir plano de comunicação



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

voltado para a continuidade do negócio e de serviços de TI; avaliar riscos de TI para o negócio; designar equipe para executar o plano de continuidade dos serviços do negócio; executar testes de comprovação da eficácia dos planos de continuidade do negócio; realizar análise de riscos afetos à segurança física de seu ambiente de *site backup*; definir programas de treinamento voltados à capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução do plano de continuidade; definir indicadores de desempenho voltados à mensuração e melhoria do processo de continuidade dos serviços do negócio; estabelecer indicadores para medir os resultados e avaliar a eficiência do processo de segurança da informação; definir procedimento para monitoramento constante de novas ameaças em potencial, a fim de prevenir incidentes de segurança e interrupções indesejadas; classificar a informação, os sistemas e os recursos computacionais quanto ao nível de importância e quanto ao risco para o negócio; identificar e classificar riscos durante o desenvolvimento de novos projetos.

- 3.2. definir unidade dedicada à segurança da informação;
- 3.3. definir, aprovar e comunicar Política de Segurança da Informação;
- 3.4. definir, formalizar e revisar periodicamente Plano de



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Segurança da Informação;

- 3.5. realizar análises de riscos voltadas para definir os objetivos, escopo de atuação, responsabilidades e orientação de atuação da unidade dedicada à segurança da informação;
- 3.6. definir papéis e responsabilidades específicos para a área de segurança da informação;
- 3.7. estabelecer, documentar e divulgar a sua Política de Controle de Acesso lógico - PCA;
- 3.8. exigir dos usuários de recursos de TI e gestores do negócio (gestores dos sistemas de informação) a ciência de termos de compromisso em que constem os direitos de acesso, os compromissos assumidos e suas responsabilidades, bem como as sanções em caso de violação das políticas e dos procedimentos de segurança organizacional;
- 3.9. exigir que gestores do negócio e de sistemas atuem na definição dos requisitos de segurança;
- 3.10. definir e formalizar Política de Prevenção de *Software* Malicioso;
- 3.11. desenvolver plano de capacitação para formação de especialistas em segurança da informação e arquitetura da informação;

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 3.12.** abster-se de atribuir responsabilidades à unidade de Controle Interno afetas à área de gestão do órgão, a fim de se evitar práticas que possam configurar cogestão;
- 3.13.** definir o portfólio dos serviços de tecnologia da informação;
- 3.14.** considerar os riscos associados a desastres naturais, artificiais e de adequação à legislação quanto ao local e *layout* dos Centros Computacionais;
- 3.15.** definir política de segurança física e medidas de controle de acesso aos Centros Computacionais para os gestores de TI, o mais breve possível;
- 3.16.** corrigir falhas no gerenciamento das instalações físicas dos centros computacionais e ambientes de TI, incluindo o restabelecimento do grupo gerador que suporta a TI.

4. Proposta de encaminhamento

Ante o exposto, submete-se o presente relatório ao Ex.^{mo} Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a proposta de autuação do feito como Procedimento de Auditoria, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno do CSJT, fazendo-se constar dos autos as seguintes peças do Processo Administrativo n.º 501.148/2011-1:

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Relatório Preliminar de Auditoria (sequência 10) e resposta do Tribunal Regional (sequência 16), além do presente relatório final, a fim de que o colegiado do CSJT possa deliberar acerca da inspeção realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, no que concerne à área de gestão de tecnologia da informação.

Brasília, 06 de julho de 2012.

CLÁUDIO FONTES FEIJÓ
Analista Judiciário
Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação

ÍTALO PINHEIRO DE A. FIGUEIREDO
Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação
Divisão de Auditoria

RILSON RAMOS DE LIMA
Chefe da Divisão de Auditoria
Coordenadoria de Controle e Auditoria

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador de Controle e Auditoria
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br